

EDITAL 001/2025 - PENAS PECUNIÁRIAS

COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025, as inscrições para cadastramento de entidades e inscrição de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das transações penais - modalidade prestação pecuniária - realizadas neste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Currais Novos

CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000

EDITAL 01/2025

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Nadja Bezerra Cavalcanti, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas e privadas, com finalidade social e atividades de caráter essencial a SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE e CULTURA que estarão abertas, no período de 22/04/2025 até 22/05/2025 as inscrições para cadastramento de entidades e apresentação de projetos com objetivo de receber e transformar em ações sociais, que beneficiem a coletividade, valores oriundos das transações penais, suspensões condicionais do processo e aplicação de penas pecuniárias nos termos do art. 43, I, do Código Penal, bem como de composições civis, realizadas neste Juízo, nos termos da Resolução n.º 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que revogou a Resolução n.º 154/2012/CNJ, da Portaria Conjunta n.º 46/TJRN/CGJ-RN de 01 de Setembro de 2023, Portaria n.º 1.246/TJRN de 27 de setembro de 2023, e Provimento n.º 99, de 7 de dezembro de 2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ-RN).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, cujo objetivo do projeto tenha correlação com as áreas de saúde, segurança pública, educação e cultura, que estejam interessadas em concorrer para receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais oriundos desta comarca de Currais Novos /RN, conforme Resolução n.º 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Portaria Conjunta n.º 46/2023-TJRN e CGJ/RN.

1.1.2. A Portaria Conjunta n.º 46/2023 citada no item acima, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, por meio da Resolução n.º 154/2012, revogada pela Resolução n.º 558/2024 do CNJ, estabelecendo que tais valores, *“quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”*, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

V – executem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

1.1.3. Após a análise dos cadastros das entidades e projetos inscritos, caso seja identificada omissão ou irregularidade no projeto ou na apresentação de documentos, a entidade será comunicada da pendência para regularização em prazo fixado por esta Unidade Gestora.

2. DOS RECURSOS

2.1. Conforme art. 6º da portaria n.º 46/2023-TJ, encontra-se disponível para destinação o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundos de transações penais, suspensões condicionais do processo e aplicação de penas pecuniárias nos termos do art. 43, I, do Código Penal, bem como de composições civis já encerradas, depositadas em contas judiciais vinculadas a processos deste Juízo.

2.2. Ainda em conformidade com o art. 6º, inciso VIII, da Portaria nº 46/2023-TJ, com o objetivo de beneficiar uma ampla quantidade de entidades na distribuição do montante mencionado no item 2.1, da forma mais equânime possível, levando em consideração o número de entidades interessadas, a abrangência e a relevância social de cada projeto, os recursos serão destinados aos projetos aprovados pelo Juízo da seguinte forma:

ÁREAS	VALORES (R\$)
SAÚDE	R\$ 150.000,00
SEGURANÇA	R\$ 100.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
CULTURA	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00

2.3. Serão disponibilizados, no presente edital, valores para execução de projetos com valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a área de saúde e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as demais áreas, podendo esta unidade gestora, excepcionalmente, conceder/autorizar a liberação de valor superior desde que apresentada a devida justificativa por parte da entidade, levando em conta a abrangência e a relevância social do projeto apresentado.

ÁREAS	VALORES (R\$)	TOTAL (R\$)
SAÚDE	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
SEGURANÇA	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
CULTURA	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 450.000,00

2.4. A entidade interessada não poderá apresentar projeto cujo valor seja superior ao montante disponível por área, a fim de não comprometer a viabilidade de sua execução, exceto nos casos em que a entidade se comprometa a arcar com a diferença utilizando recursos próprios ou contrapartida de outras fontes, sendo neste caso válido apenas se a disponibilidade dos recursos for devidamente comprovada no ato da inscrição do projeto.

2.5. Cada entidade poderá apresentar um (1) projeto, destinado a uma área específica.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a utilização dos recursos recolhidos pelo Poder Judiciário nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta n.º 46/TJRN/CGJ-RN, bem como observado o art. 7º da Resolução nº 558/2024 do CNJ, para os seguintes fins:

I - custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II - promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III - pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV - fins político-partidários;

V - entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI - entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

VII - entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas: a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais; b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. inscrição para o referido cadastramento e a apresentação do projeto serão feitas *on line* através do SIGPEC — Sistema de Gestão de Penas Pecuniárias, através do link: <https://apps.tjrn.jus.br/sigpecexterno/f/login.xhtml>, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, oportunidade em que a instituição será direcionada para o Juízo Criminal de sua escolha onde houver Edital aberto para destinação das prestações pecuniárias.

4.2. Diante de instabilidades no SIGPEC, em consenso com consulta administrativa nº 0001673-80.2024.2.00.0820, as inscrições para o referido cadastramento serão realizadas, preferencialmente, com a apresentação do projeto e da documentação requisitada neste edital, por meio do e-mail institucional: csssecuni@tjrn.jus.br, com o assunto “Inscrição do Projeto... (colocar nome do projeto e a área destinada)” indicando o nome do projeto e a área destinada, ou, diretamente no atendimento desta Comarca de Currais Novos/RN, em horário de atendimento ao público (segundas às sextas-feiras, das 08h às 14h), mediante apresentação:

I – do Formulário Padrão e Roteiro de Projeto Técnico, devidamente preenchidos, constante do Anexo I;

II – do Termo de Compromisso, constante do Anexo II, preenchida e assinada pelo responsável da instituição;

III – e, toda a documentação descrita no item 5 deste Edital.

4.3. O período de inscrição será de 30 dias corridos, das 08h do dia 22 de abril de 2025 às 14h do dia 22 de maio de 2025.

5. DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

5.1. O projeto deve ser apresentado por entidade que tenha finalidade social e desenvolva atividade na área de segurança pública, saúde, educação e/ou cultura, atuando sem fins lucrativos, devidamente acompanhados de documentação que a comprove.

5.2. As entidades devem apresentar:

I – Roteiro de projeto nos termos do Anexo I deste edital;

II – Documentação que comprove a regular constituição da pessoa jurídica/entidade que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório, quando for o caso.

III – Documentos de identificação do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso).

IV – Documentos de identificação da pessoa física responsável pela elaboração e execução do projeto, a qual deve fazer parte da instituição, caso não coincida com o dirigente da entidade, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e/ou procuração;

V – Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

VI – Justificativa para a implementação do projeto apresentado;

VII – Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

VIII – Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis os últimos, indicados pela entidade;

IX – Valor total do projeto (cada item/bens/etapa/ tudo especificado);

X – Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

XI – Prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses, salvo se houver justificativa para tanto;

XII – Três orçamentos (preferencialmente do comércio local, ou da internet, se obtiver valor menor, observado o frete cobrado), Para os casos de aquisição de material permanente e/ou de consumo, deve ser encaminhado em anexo ao projeto as especificações/fonte de referência do material, salvo em situações em que seja exigida padronização ou exclusividade de fornecedor, o que deverá ser devidamente comprovado e sujeito a indeferimento após análise do Ministério Público e deste Juízo;

XIII – Compromisso/termo de abertura de conta bancária temporária e exclusiva, no Banco do Brasil, em razão do Convênio entre o TJRN e a referida instituição bancária, com a finalidade, exclusiva, de movimentar os recursos destinados pelo Poder Judiciário ao projeto, ficando vedada qualquer outra utilização, devendo, ao final da execução do projeto ser encerrada, inclusive comprovando-se na prestação de contas o regular encerramento.

XIV – Na hipótese da entidade beneficiada não possuir CNPJ, a pessoa física beneficiada deverá assinar o termo de compromisso perante este Juízo (Anexo II) comprometendo-se, por meio de declaração, a só utilizar a conta bancária para o fim desta portaria e encerrá-la ao final da execução do projeto, comprovando toda a utilização dos recursos no projeto aprovado, a qualquer tempo, a critério do magistrado ou na prestação de contas.

XV – Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra/bem existente deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977);

b) Orçamento detalhado;

c) Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

d) Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

XVI – O prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar a seis meses, contados da data de disponibilização do valor.

6. DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E DO RESULTADO

6.1. Findo o prazo previsto no item 4.3, e diante da indisponibilidade do sistema SIGPEC, a documentação protocolada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para a Secretaria Unificada, que procederá com a autuação dos projetos inscritos e organização de toda a documentação apresentada no sistema PJE, em autos autônomos.

6.2. Após, os autos/projetos serão encaminhados para unidade gestora (conclusos para despacho), a qual determinará que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os servidores designados façam sucinto relatório de viabilidade e conveniência dos projetos.

6.3. Com a apresentação do relatório supracitado, os autos serão novamente conclusos e constatada alguma desconformidade da documentação ou do projeto apresentado com as determinações deste edital, a entidade será intimada, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, proceder a regularização. Decorrido o prazo, a Secretaria deve certificar se aquela entidade se encontra apta a seguir, ou não.

6.4. Em seguida, os projetos inscritos e considerados aptos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguintes.

6.5. Os projetos não considerado aptos serão encerrados.

6.6. Em seguida ao parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação da magistrada Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta comarca ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observando os seguintes parâmetros objetivos de análise/julgamento:

I – Recebimento na instituição beneficiada de pessoas para cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – Projeto que beneficie instituições que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – Instituições que prestem serviços de maior relevância social;

IV – Projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V – Projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive, em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

6.7. A decisão será publicada no PJE e/ou SIGPEC, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.8. A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos previstos no item 2.1, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão compor sistema próprio de banco único e anual de projetos, possibilitando que outra unidade gestora os escolha, desde que, após a definição de seus beneficiados por força do edital regular, haja sobra de recursos, conforme saldo computado na data de abertura deste edital.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão liberados por meio de ordem bancária para depósito do valor em conta, aberta exclusivamente para este fim, no Banco do Brasil em razão de convênio entre o TJRN e a referida instituição bancária, vinculada ao CNPJ da instituição ou ao CPF do seu dirigente ou do gerente do projeto, apenas na hipótese do beneficiado não possuir CNPJ próprio, devendo a pessoa física, neste último caso, assinar um termo de compromisso perante o Juízo, segundo o modelo constante do Anexo II.

7.2. A Unidade Gestora encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a relação dos projetos contemplados e suas respectivas contas bancárias para depósito.

7.3. Não serão devidos valores resultantes dos rendimentos do depósito.

7.4. Em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas relativa à etapa anterior.

7.5. A entidade a ser beneficiada deverá abrir conta bancária temporária, no Banco do Brasil, para a administração do recurso que lhe será disponibilizado, que deverá ser encerrada após finalização do projeto.

7.6. Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, devendo o projeto ser concluído até seis meses contados da data do depósito dos valores em conta bancária, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo.

7.7. O valor constante na conta bancária destinada ao projeto deve ser aplicado integralmente no projeto aprovado por este juízo, de modo que a existência de saldo residual/sobra, somente, poderá ser utilizada pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto ou deverá ser devolvida à conta-corrente da unidade gestora por meio de depósito na conta respectiva, a ser indicada pela Secretaria Unificada/Atendimento, mediante documento emitido e gerenciado pelo sistema e-Guia, ficando expressamente vedado:

I – O depósito de envelopes nos canais de autoatendimento;

II – A transferência bancária, na modalidade agendada ou qualquer outra forma similar, que seja passível de posterior cancelamento por iniciativa da instituição bancária ou do correntista.

8 . DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado.

8.2. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis da conclusão da etapa, relatório ao Juízo com prestação de contas parcial, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame. E, nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após conclusão do projeto, conforme cronograma apresentado.

8.3. Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade deve informar o fato ao juízo e mediante autorização poderá aplicar a sobra de verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará a devolução para conta judicial nos termos do item 7.7 deste edital.

8.4. Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto. Ressaltando-se que tal contrapartida deve estar comprovada na apresentação do projeto (disponível na conta aberta exclusivamente para o projeto – comprovação mediante extrato bancário).

8.5. Fica a entidade beneficiada ciente de que, existindo encargos fiscais e previdenciários, ficarão sob sua responsabilidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter (Anexos III):

I – Comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;

II – Justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;

III – Extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;

IV – Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, de eventual saldo remanescente;

V – Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

VI – Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto;

VII – Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2. A entidade que deixar de entregar a prestação de contas final no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto em qualquer uma das unidades gestoras do Estado do Rio Grande do Norte nos editais seguintes, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos respectivos gestores do projeto.

9.3. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

9.4. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 9.1 - será a entidade notificada, por e-mail, a sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias.

9.5. Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências do item 9.2 deste artigo.

9.6. Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

9.7. Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizado pela Instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

9.8. A prestação de contas, a critério do Juiz poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer.

9.9. A prestação de contas apresentada será submetida à homologação judicial após prévio parecer do Ministério Público, no prazo de 10 dias úteis.

9.10. A homologação da prestação de contas finaliza o processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cadastramento das entidades, a publicação dos editais, o processamento da destinação dos recursos e as respectivas prestações de contas deverão tramitar no PJE no caso de indisponibilidade do Sistema de Gestão de Penas Pecuniárias (SIGPEC), conforme consulta administrativa nº 0001673-80.2024.2.00.0820.

10.2. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.3. A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4. Ficam designados os servidores: Lílyan Louise de Medeiros Moura Lucena, mat. F200289-4, Lucas Rocha de Macedo, mat. F311268-3, e Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira, mat. F900304-5, para a fiscalização dos projetos, podendo haver a designação de outros servidores e agentes sociais, a critério do Juízo.

10.5. Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

10.6. O Juiz da Unidade Gestora reserva-se no direito de, motivadamente, alterar o presente Edital, estabelecendo, se for o caso, novo prazo para os interessados se adequarem.

10.7. As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda documentação apresentada em qualquer fase do procedimento.

10.8. A Unidade Gestora, ao final da execução dos projetos, deverá encaminhar à SOF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, relatório com as seguintes informações, de acordo com o Anexo V deste edital:

I - o valor total disponível quando da abertura do edital de seleção de projetos;

II - a relação dos projetos contemplados;

III - as intercorrências apuradas pela unidade quanto à execução dos projetos;

IV - os recursos efetivamente gastos; e

V - a relação das entidades beneficiadas, com notícia sobre aprovação/desaprovação da prestação de contas.

10.9. Este edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, com remessa de cópia para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA NADJA BEZERRA CAVALCANTI
Juiz(a) de Direito

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO - ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE, EXECUTORA E PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		N.º DO PROTOCOLO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE			
Instituição Solicitante		CNPJ	
Finalidade social			
Natureza jurídica			
Atividade principal			
Correlação com o projeto			
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Diretor (a) da Instituição		CPF:	
Responsável pelo Benefício		CPF:	
Responsável pela elaboração do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA/BENEFICIÁRIA			
Instituição Executora/Beneficiária		CNPJ	
Finalidade social			
Natureza jurídica			
Atividade principal			
Correlação com o projeto			
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Responsável pela execução do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	

2. ESCOPO DO PROJETO		PROJETO TÉCNICO
2.1 Apresentação (Resumo da Proposta)		
Orientação: Neste campo, deve-se apresentar as informações de maior destaque do projeto, tais como quantas pessoas serão atendidas, expectativa de benefícios, etc Ex. A aquisição de Drones		
2.2 Justificativa		
Orientação: Descrever claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), demonstrando o problema e as consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.		
2.3 Objetivo Geral		
Orientação: Deve indicar uma ação em saúde, educação, segurança pública, sistema penitenciário, assistência e ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, entre outros citados na Resolução nº 154/2012, do CNJ. Ex. Adequar o Abrigo X à lei nº Y, que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.		
2.4 Objetivos Específicos		
Orientação: São as etapas que garantem o alcance do objetivo geral. Eles mostram em forma de etapas os resultados intermediários esperados Ex. Possibilitar o monitoramento aéreo de bairros.		
2.5 Público Beneficiado (Público-Alvo)		
Orientação: Dizer quais são os indivíduos beneficiados e a quantidade. Ex. 20 (vinte) crianças em situação de vulnerabilidade familiar e uma atendente que realiza palestras com vítimas.		
2.6 Estrutura Geográfica das ações/Estrutura Disponível/ fotos da situação atual		
Orientação: Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Ex. sala no bairro de Pirangi com 20 cadeiras, quadro e uma atendente, registro fotográfico em anexo.		

3 ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO - EAP		PROJETO TÉCNICO
Nome do Projeto		
Etapa <u>1</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>2</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>3</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>4</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>5</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		



4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS							PROJETO TÉCNICO
Entrega nº	Descrição da Entrega (produto/atividade)	Responsável	Unidade envolvida	Duração estimada	Início Previsto	Término Previsto	

5 DETALHAMENTO DE CUSTOS POR ETAPA APRESENTADA NA EAP					PROJETO TÉCNICO
Quadro 01: Custos com Material Permanente					
MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO	
TOTAL GERAL					

3 ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO - EAP		PROJETO TÉCNICO
Nome do Projeto		
Etapa <u>1</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>2</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>3</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>4</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa <u>5</u>		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		



4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS							PROJETO TÉCNICO
Entrega nº	Descrição da Entrega (produto/atividade)	Responsável	Unidade envolvida	Duração estimada	Início Previsto	Término Previsto	

5 DETALHAMENTO DE CUSTOS POR ETAPA APRESENTADA NA EAP					PROJETO TÉCNICO
Quadro 01: Custos com Material Permanente					
MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO	
TOTAL GERAL					

Quadro 02: Custos com Material de Consumo

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

Quadro 03: Custos com Serviços de Terceiros Pessoa Física

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

Quadro 04: Custos com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

Quadro 05: Custo Total do Projeto

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

ANEXO II

TERMO DECOMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em
_____, CEP _____,
neste ato representando, como dirigente/gerente, a entidade beneficiada com registro de Protocolo
nº _____, fornecido pela unidade gestora, firmo compromisso, nos termos
do art. 8º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 46, de 1º de setembro de 2023, no sentido de que a
Conta Corrente nº _____, Banco _____,
Agência nº _____, será utilizada exclusivamente para os fins da referida Portaria
Conjunta e que a mencionada Conta será encerrada ao final da execução do projeto beneficiado, o
que será devidamente provado na prestação de contas final.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

Dirigente/Gerente de Projeto

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO			
TÍTULO DO PROJETO			Nº DO PROTOCOLO
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTADORA/BENEFICIÁRIA			
Instituição Beneficiária			CNPJ
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Responsável pela elaboração do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	
Início: ___/___/___ Término: ___/___/___ Prazo final: ___/___/___			

PRESTAÇÃO DE

2. PAGAMENTOS EFETUADOS							
NOME DO FAVORECIDO	Nº DA NOTA FISCAL	ORD. BANC. /CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. JUSTIFICATIVAS QUANTO À NÃO UTILIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DIVERSA DE DETERMINADO RECURSO

4. EXTRATO BANCÁRIO CORRESPONDENTE ÀS DATAS E AOS VALORES RETIRADOS PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DO ITEM 2

5. APROVAÇÃO		
Elaborado por Gestor(a) do Projeto:	Data	Assinatura
Revisado pelo servidor designado pelo Juiz:	Data	Assinatura
Aprovado pelo Juiz da Unidade:	Data	Assinatura

ANEXO IV

RELATÓRIO				
Comarca / Unidade Gestora				Data do Relatório Judicial na Prestação de Informações de Final do Ano (novembro)
Valor total para Projetos Disponibilizado por Edital				
Nome dos Projetos Contemplados	Nome de Projeto 1	Nome de Projeto 2	Nome de Projeto 3	Nome de Projeto 4
Instituições Beneficiadas				
Objetivo Geral do Projeto				
Valor do Projeto				
Total de Pessoas Beneficiadas				
Recursos Efetivamente Gastos pelo Projeto				
Situação Atual da Prestação de Contas (Pendente / Homologado)				
Etapa em que se Encontra a Execução do Projeto				
Intercorrências Apuradas pela Unidade quanto à Execução dos Projetos				